



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 032/2014

23/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o SEBRAE/PR e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial e a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº 150 – Prado Velho – Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00.

Art. 2º - O Convênio autorizado pela presente Lei terá como objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e o SEBRAE/PR para a realização de ações de inovação e tecnologia, voltadas às micro e pequenas empresas formalizadas, visando promover maior competitividade e desenvolvimento social e econômico no Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a aportar recursos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, mediante depósito no Banco do Brasil, agência nº 3007-4, conta corrente nº 201.114-X, no mês de agosto de 2014, para completar o valor do convênio que soma R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a parte do SEBRAE/PR, será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º. Para o cumprimento de sua parte no convênio fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2014 na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a suportar as despesas a serem realizadas conforme especificação a seguir:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Código	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
12.001	Sec Municipal de Ind e	000 (Livre)	30.000,00
22.661.00141-088	Comércio Apoio ao Empreendedor		
4901	3350.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES		
TOTAL			30.000,00

Art. 5º - O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pelo superavit Financeiro do exercício Anterior de Recursos Livres

Superávit Financeiro

R\$ 30.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de sua promulgação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de julho de 2014


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal